

LEI Nº 694/2011

“Fixa o valor do salário mínimo dos servidores municipais e dá outras providências”.

O Prefeito Constitucional do Município de Alagoinha, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. A partir de 1º de março de 2011, o salário mínimo dos servidores municipais será de 545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais).

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos financeiros e legais retroagidos a 1º de março de 2011.

de 2011.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alagoinha- PE , 30 de março



MAURÍLIO ALMEIDA SILVA
Prefeito Constitucional